



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.953

De 21 de janeiro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 7/2025-E,
De 17 de janeiro de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6003/2025, de 21/01/2025
(De autoria do Poder Executivo)

Altera as Leis Ordinárias 3.133 de 8 de fevereiro de 2008, 2209 de 01 de fevereiro de 1994 e 2803 de 30 de outubro de 2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Ordinária 3.133 de 8 de fevereiro de 2008 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Gratificação Mensal por Assiduidade - GMA, que será devida a todos os servidores públicos, de caráter não temporário, do município de São Roque.”

Art. 2º Fica revogado o Art. 180B da Lei Ordinária 2209 de 01 de fevereiro de 1994.

Art. 3º O Art. 1º da Lei Ordinária 2.803 de 30 de outubro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação para os servidores municipais de caráter não temporário, inclusive aposentados, para aquisição de gêneros alimentícios, "in natura" ou preparados para o consumo imediato, em estabelecimentos comerciais.”

Art. 4º O Art. 4º da Lei Ordinária 2.803 de 30 de outubro de 2003 passa a incluir o inciso IV com a seguinte redação:

“Art. 4º Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.953/2025

I -...

II -...

III -...

IV – temporário”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/01/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 21 de janeiro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 03ª Sessão Extraordinária de 21/01/2025**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A52-C30B-4E72-03E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 21/01/2025 16:56:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/5A52-C30B-4E72-03E1>